



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA, PRIVADA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 12/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDENCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ADJUDICAÇÃO DO ÚNICO ITEM À LICITANTE VENCEDORA

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/09/2024 às 09h00min até 20/09/2024 as 09h00min
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2024 às 10h00min.

SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES NO PORTAL: www.novobbmnet.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PREÇO** que se acha aberto, nesta Autarquia, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, o qual será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 5.303/2023 e 4.189/2016 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, bem como, no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, disponível em www.piraprev.sp.gov.br, link Portal Transparência – Licitações Públicas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, PRIVADA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESENTA) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na modalidade **Pregão Eletrônico, do TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA.**

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O lote será composto conforme descrito abaixo:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços bancários.	20362	SERV	01	R\$ 230.000,00
Valor Total: R\$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais)					

1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Em **caráter de exclusividade**, os serviços referentes a:

a) centralização e processamento da totalidade (100%) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Autarquia, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas e demais empregados públicos, ou seja, pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o IPSPMP-PIRAPREV, lançados em contas salário no BANCO, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do IPSPMP-PIRAPREV;

1.3.2. Em **caráter de NÃO exclusividade**, os serviços referentes a:

a) concessão de crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, mediante desconto em folha de pagamento;

1.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência e na Justificativa juntado aos autos.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, podendo fazê-lo no sistema por meio do sítio www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do IPSPMP-PIRAPREV ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 2.4. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO ITEM DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- 4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 4.3. O licitante enquadrado como Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 4.3.1.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2. e 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.**
- 5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 5.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.
- 6.2.** **Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**
- 6.3.** **Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.**
- 6.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1.** Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 7.2.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.**
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 7.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.4.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.**
- 7.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 8.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro (a) poderá o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.**

9.2. **A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.**

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao **último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.**

9.3.1. facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada.
- 10.12. **Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico**, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em **até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa**. A proposta de preços deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.
- 10.13. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O PRAZO para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02(DUAS) HORAS, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.4. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

11.2.5. Deverá ser apresentado **DECLARAÇÃO que a Instituição Financeira está em situação regular de funcionamento comprovado por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador**;

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

11.3.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

- a) É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

***Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.**

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

***Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.**

11.3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

11.4.2. Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei e dos regulamentos aplicáveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo as informações prestadas pela empresa serem conferidas no Portal eletrônico do BACEN – Banco Central do Brasil;

11.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.4.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Autarquia, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.4. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

11.5.5. Não será aceito pela Autarquia atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.6. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

11.6.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

11.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 11.7.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 11.7.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7.3.** O licitante enquadrado como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- a) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.7.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11.7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 11.7.6.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.8.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.7.11.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 11.7.12.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 11.7.13.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.7.14.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

11.7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br.

12.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

12.12. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.12.1. A homologação deste Pregão compete a Superintendência do IPSPMP- PIRAPREV.

12.12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, as obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Termo contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 13.2. O licitante vencedor poderá assinar eletronicamente ou retirar o instrumento de Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo neste edital.
- 14.2. Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da assinatura do Contrato e/ou ordem de serviço, de até **30 (trinta) dias úteis para o processamento da folha de pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas.**
- 14.3. A Licitante deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações.
- 14.4. O pacote da conta salário ou conta corrente dos servidores serão regulamentados de acordo com o Banco Central, conforme as Resoluções vigentes Resolução 3.919/2010 do CMN e Resolução CMN nº 5.058, de 15 de dezembro de 2022. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.
- 14.5. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.

15. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1. **Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão ser fornecidos conforme Termo de Referência, após a assinatura do contrato.**
- 15.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se conseqüente aceitação.

15.3. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.

15.4. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I – Termo de Referência, se caso for.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, em COTA ÚNICA, mediante ordem bancária creditada na CONTA em nome do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, junto ao Banco Itaú Unibanco S/A, Agência 7890, Conta nº 02920-5, CNPJ nº 10.543.660/0001-72.**

16.2. A Licitante suportará o ônus decorrente do atraso, caso haja atrasos ou fatos injustificáveis que impossibilitem o pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Instituto multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de correspondente a 0,33% incidentes ao período transcorridos, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência.

16.3. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 17.1.5. Fraudar a licitação.
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 7(sete) dias úteis, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, pelos seguintes meios:
- a) De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br
 - b) De forma eletrônica Via e-mail no endereço eletrônico administrativo@piraprev.sp.gov.br.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 19.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraprev.sp.gov.br – Portal Transparência.
- 19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 19.13.2. Anexo II - Termo de Referência
 - 19.13.3. Anexo III - Modelo de proposta Comercial;
 - 19.13.4. Anexo IV - Modelo de declaração Unificada;
 - 19.13.5. Anexo V- Minuta do Contrato.

Piracaia, 29 de Julho de 2024.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de gerenciamento da Folha de Pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I).

O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Piracaia-PIRAPREV, buscando assegurar um processo transparente e eficiente identificou a necessidade de contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação os serviços de processamento e operacionalização eficaz da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, em razão da promoção de agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados por este Instituto, bem como, do aproveitamento dos benefícios da economia de escala propiciados pelo grande contingente de operações decorrentes das relações obrigacionais com os servidores. Além disso, por se tratar de um procedimento complexo e que demanda grande volume de transações financeiras, faz-se imprescindível esse tipo de contratação, para que seja garantida a segurança, qualidade e eficácia exigidas no processamento das transações e em virtude de restar Deserta na realização do Pregão Presencial.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II).

A Contratação que se pretende realizar não irá impactar no Plano de Contratações Anual, devido não gerar despesas para Atuarquia. Porém, a presente demanda atende aos objetivos de processamento e operacionalização da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do IPSPMP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, previstas pela Lei nº. 14.133/2021, segundo deixa claro o teor do artigo 6º , XIII da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.

As demais especificidades do objeto serão descritas no Termo de Referência anexo ao edital de Licitação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV).

Foi estimado o quantitativo com base nas contratações anteriores, pelo qual estimou-se que a contratação se dará pelo prazo de 60(sessenta) meses, para um quantitativo de 322(trezentos e vinte e dois) servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, de acordo com as informações expostas abaixo.

4.1. TABELA I – Quadro de Servidores do IPSPMP – PIRAPREV

A Folha de Pagamento dos servidores do IPSPMP – PIRAPREV, no que tange à sua distribuição quantitativa (Junho/2024), representada pelo quadro a seguir:

VINCULO	QUANTIDADE
Ativos	03
Inativos	
Aposentados	220
Pensionistas	46
Total Geral	269

4.2. TABELA II – Projeção de Futuras Concessões de Beneficiários do IPSPMP – PIRAPREV

A projeção de futuras aposentadorias do IPSPMP – PIRAPREV para os próximos 05 anos, baseado no cálculo atuarial referente ao ano base 2024, é representado pelo quadro a seguir:

Ano Base	Novas Concessões	Total de Beneficiários	Aumento na Folha de Pagamento	Total da Folha de Pagamento
2024	53	322	R\$ 2.846.734,79	R\$ 11.754.782,29
2025	17	339	R\$ 4.336.339,32	R\$ 13.124.474,82
2026	26	365	R\$ 5.027.985,55	R\$ 13.676.794,98
2027	30	395	R\$ 6.341.799,37	R\$ 14.847.367,88
2028	24	419	R\$ 7.947.330,03	R\$ 16.295.746,95
Total Geral	150	-	R\$ 26.500.189,06	R\$ 69.699.166,92

4.3. TABELA III - PIRÂMIDE SALARIAL

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE	APOSENTADORIAS FUTURAS	TOTAL
R\$ 000,01 a R\$ 1.412,00	88	00	88
ENTRE R\$ 1.412,01 a R\$ 2.824,00	88	16	104
ENTRE R\$ 2.824,01 a R\$ 4.236,00	35	07	42
ENTRE R\$ 4.236,01 a R\$ 5.648,00	12	07	19
ACIMA DE R\$ 5.648,01	46	23	69
Total	269	53	322

Base: Folha de Pagamento Ref. mês de Junho 2024.

4.4. TABELA III – VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO NOS ÚLTIMOS 03(TRÊS) MESES:

Mês	Bruto	Líquido
Abril/2024	R\$ 820.997,81	R\$ 713.315,31
Maio/2024	R\$ 833.824,60	R\$ 725.837,98
Junho/2024	R\$ 837.424,76	R\$ 724.100,66



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR ([art. 18, §1º, V](#))

5.1 Identificação e Justificativa da Necessidade

Problema: A necessidade de contratação de uma Instituição Financeira se dá pela exigência de garantir eficiência, segurança, e transparência na gestão e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV.

Considerando que não há outras soluções mercadológicas a serem consideradas para a aquisição dos serviços desejados. Especialmente por se tratar de serviços bancários específicos, e visando a viabilidade técnica e econômica, não há alternativas para adquirir esses serviços além da contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos mesmos.

Desta forma realizamos a pesquisa no cenário mercadológico do mesmo nicho, a seguir:

5.2 Análise de Alternativas de Mercado

Cenário 01: Contratação de Instituição Financeira Pública

- Descrição: Contratação de um banco público autorizado pelo Banco Central (ex. Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal).
- Vantagens:
 - Geralmente apresentam condições contratuais vantajosas para entes públicos.
 - Experiência e confiabilidade.

Cenário 02: Contratação de Instituição Financeira Privada

Descrição: Contratação de um banco privado autorizado pelo Banco Central (ex. Banco Bradesco, Itaú Unibanco, Santander, Banco Safra, etc.).

- Vantagens:
 - Alta competitividade e possibilidade de melhores condições contratuais.
 - Inovação e uso de tecnologia de ponta.
 - Serviços personalizados e atendimento ágil.

Cenário 3: Contratação de Fintechs Especializadas

Instituições Financeiras: (Nubank, Banco Inter, C6 Bank, etc.)

Vantagens:

- Inovação tecnológica, sistemas modernos e eficientes.
- Processos simplificados e ágeis.
- Potencial redução de custos operacionais.

Desvantagens:

- Menor histórico e experiência em grandes operações de folha de pagamento.
- Necessidade de rigorosa verificação da conformidade regulatória.
- Possível resistência dos usuários menos familiarizados com tecnologia.

6. PARA CADA CENÁRIO, É IMPORTANTE AVALIAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- Viabilidade Técnica: Capacidade de a instituição financeira atender às necessidades tecnológicas e operacionais do IPSPMP-PIRAPREV.
- Viabilidade Econômica: Análise de custos e benefícios de cada opção.
- Segurança: Garantia de segurança dos dados e das operações financeiras.
- Conformidade Legal: Adequação às normas legais e regulamentares.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

- Impacto Operacional: Avaliação do impacto na rotina dos servidores e no atendimento aos beneficiários.

Portanto, em relação à quantidade de habilitados, o mercado demonstra grande potencial de atendimento especificamente em relação à capacidade de atendimento da necessidade do IPSPMP- PIRAPREV, essa deverá ser demonstrada via atendimento das exigências definidas no Edital e seus anexos.

Com esses elementos aqui colocados, fica demonstrado que é factível que o INSTITUTO logre êxito na sua finalidade de contratar uma Instituição Financeira capaz de executar os serviços demandados com ao grau de satisfação esperado pela Autarquia.

Assim sendo, após análise do levantamento de cenários no mercado, a solução escolhida pela Administração será pelas Instituições Financeiras interessadas, independente de oficiais ou privadas, deverão possuir agência local no Município de Piracaia/SP, para prestação dos serviços bancários de atendimento público, no horário normal de expediente, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários normais devidamente regulamentados pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fundamentar o valor mínimo estipulado relativo à contrapartida, além das pesquisas de mercado, no banco de preços e inflação dos últimos anos, buscou-se analisar o cálculo do valor da última contratação realizada pelo Instituto com relação aos requisitos contratados e serviços fornecidos em relação à proposta para nova contratação, a saber:

7.1. TABELA I – INDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

O IPCA- IBGE, um dos principais índices de inflação do país, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). É conhecido ainda como o índice que mede a inflação oficial do país.

Desta forma, aplicou-se o índice no valor do de R\$ 137.500,00(cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), valor este da ultima contratação realizada pelo Instituto.



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 137.500,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Agosto/2018 a Julho/2024

Valores Calculados

Fator de correção	2161 dias	1,371534
Percentual correspondente	2161 dias	37,153374 %
Valor em 01/07/2024	=	R\$ 188.585,89

Fonte: https://drcalc.net/camb_correcao_expres2.asp?valor=137500,00&indice=9&mesorigem=08&anoorigem=2018&mesdestino=07&anodestino=2024&button1=2024



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

7.2. TABELA II – Calculo com base na Projeção de Futuras Concessões de Beneficiários do IPSPMP – PIRAPREV.

De acordo com o Anexo 2.4.(Aposentadorias Voluntárias) fls.36 e Anexo 5.3. (Detalhamento da Projeção de Despesas Previdenciárias) fls.44 da Avaliação Atuarial Ano Base 2024, considerando valor bruto estimado, aplicou-se o percentual de 0,33% para o período de vigência de contrato, com base no Processo Licitatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - PREGÃO PRESENCIAL nº 01/19 - SEI - PROCESSO nº 357/2019-14, fls.17.

Ano Base	Novas Concessões	Total de Beneficiários	Aumento na Folha de Pagamento	Total da Folha de Pagamento
2024	53	322	R\$ 2.846.734,79	R\$ 11.754.782,29
2025	17	339	R\$ 4.336.339,32	R\$ 13.124.474,82
2026	26	365	R\$ 5.027.985,55	R\$ 13.676.794,98
2027	30	395	R\$ 6.341.799,37	R\$ 14.847.367,88
2028	24	419	R\$ 7.947.330,03	R\$ 16.295.746,95
Total Geral	150	-	R\$ 26.500.189,06	R\$ 69.699.166,92

Valor total da Folha de Pagamento **R\$ 69.699.166,92(sessenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, aplicou-se o percentual de 0,33% para o período de vigência de contrato, sendo assim, o valor mínimo a ser ofertado será de **R\$ 230.007,25(duzentos e trinta mil, sete reais e vinte e cinco centavos)**.

7.3. TABELA III - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Realizada a pesquisa no Banco de Dados no Sistema de Pesquisa de Preços do Portal do Governo Federal, onde a Pesquisa de Preços unifica todas as compras realizadas a nível nacional por meio do sistema compras.gov.br e atende aos critérios da IN 65/2021.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2024	929623	Concluída	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

Título: Contratação de Instituição Bancária

Observações: Contratação de instituição bancária para o processamento da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores ativos, inativos e pensionistas

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 650.0000

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1. Diante da alternativa apresentada pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação os serviços exclusivos de operacionalização da Folha de Pagamento dos Servidores do IPSPMP-PIRAPREV.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

8.2. A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda referente à contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviços exclusivos de centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores se faz imperativa para garantir a eficiência e segurança na gestão. Vez que é inviável a prestação direta desse serviço pela administração. Essa solução será caracterizada detalhadamente nos itens no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Assim, faz-se necessário entender as características do pretense objeto contratual, a fim de indicar a viabilidade técnica e/ou econômica da segmentação da solução.

A contratação se dará em apenas um item referente contratação de Instituição Bancária, pelo período de 60 meses, não se aplicando o parcelamento.

Dito isso, resta patente a impossibilidade de parcelamento da solução tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos relativos à prestação de serviços Contratação de Instituição Bancária.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o IPSPMP - PIRAPREV, adotará o procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO.

10.1. Justificativa para utilização da modalidade pregão, critério de julgamento maior oferta e permissão para participação de instituições financeiras privadas.

10.1.1. No Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº. 1940/2015 - Plenário, o Tribunal assim se posicionou com relação à licitação:

“(…) 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação



pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas: [...]. b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério “maior preço”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição 41 Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;”

10.1.2. O Pregão é uma das modalidades de licitação, instituído pela Lei nº. 14.133/2021, que tem por escopo garantir maior celeridade aos procedimentos licitatórios, bem como de reduzir os custos operacionais e permitir a diminuição dos valores pagos nas aquisições de bens e serviços.

10.1.2.1. **Nessa modalidade, diversamente do que ocorre nas demais modalidades licitatórias, previstas pela Lei nº. 14.133/2021, deve-se ter em conta o objeto a ser licitado e não o valor da contratação, segundo deixa claro o teor do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

10.1.2.2. Como se observa, o pregão pode ser utilizado com critério de julgamento menor preço ou maior desconto, no entanto temos que a seguinte análise se faz necessária:

10.1.3. Quanto à caracterização de serviços bancário como “serviços comuns”, parece plenamente possível definir os padrões contratuais visto que a atividade bancária é regida por uma série de normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo próprio Banco Central que estabelecem rotinas e padrões de tais serviços.

10.1.4. Já quanto ao critério para julgamento das propostas, impende ressaltar que nos contratos da espécie o interesse da Administração é justamente o de “receber o maior preço”. Nesse ponto, o TCU tem considerado, de forma excepcional, ser possível a adoção de tal critério por entender que em tais casos há nítido atendimento ao interesse público.

“A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do pregão, do tipo **maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior**, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica.”

Além disso, pode-se verificar no Acórdão TCU nº. 1940/2015 - Plenário, exposto acima, a mesma orientação.

10.1.5. No caso em tela, tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a adoção do Pregão como modalidade de licitação e com base no maior preço, em função das receitas públicas advindas do contrato da referida prestação de serviços bancários, ou seja, pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

10.1.6. Diante do exposto, conclui que, apesar de não haver previsão expressa na Lei nº 14.133/2021 acerca da realização de pregão sob o tipo maior oferta, o referido procedimento pode ser adotado para a contratação de serviços bancários de gestão de **folha de pagamento**, por exemplo. Trata-se de alinhamento voltado a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa.

10.2. Conclui-se que a utilização de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão poderá ser adotada mediante as condições específicas que permeia o objeto deste estudo, tornando-se mais atrativo que o como critério de julgamento seja do MAIOR LANCE.

11. RESULTADO PRETENDIDO

Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao Instituto e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor.

Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.

Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, X)

A contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre acompanhamento contratual da administração pública.

O IPSPMP-PIRAPREV deverá, ainda, disponibilizar todos os dados, informações, documentos que se mostrarem necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA, E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS.

14.1. Sustentabilidade Ambiental

Impactos:	Medidas Mitigadoras:
1. Consumo excessivo de recursos naturais: Uso intensivo de energia, papel, água e materiais plásticos.	Adoção de políticas de energia renovável: Incentivar o uso de fontes renováveis de energia e implementação de programas de eficiência energética.
2. Geração de resíduos sólidos e eletrônicos: Descarte inadequado de documentos, eletrônicos e materiais de escritório.	Digitalização de processos: Reduzir o uso de papel por meio da digitalização de documentos e transações bancárias.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

<p>3. Emissões de gases de efeito estufa (GEE): Emissões relacionadas ao transporte, data centers e equipamentos.</p>	<p>Reciclagem e descarte correto de resíduos: Implementar programas de reciclagem de papel, plástico e resíduos eletrônicos, além de utilizar materiais recicláveis.</p> <p>Neutralização de carbono: Desenvolver programas de compensação das emissões de carbono, como o plantio de árvores ou a compra de créditos de carbono.</p>
--	---

14.2. Sustentabilidade Social

Impactos:	Medidas Mitigadoras:
<p>1. Desigualdade de acesso a serviços financeiros: Instituições bancárias podem contribuir para a exclusão financeira de populações vulneráveis.</p> <p>2. Condições de trabalho inadequadas: Risco de trabalho precário em funções terceirizadas (segurança, limpeza, etc.).</p> <p>3. Relações com a comunidade: Pode haver impacto negativo na comunidade local se as atividades do banco não forem socialmente responsáveis.</p>	<p>Inclusão financeira: Criar produtos e serviços acessíveis para populações vulneráveis, como microcrédito e contas bancárias com tarifas reduzidas.</p> <p>Programas de responsabilidade social corporativa (RSC): Investir em projetos sociais voltados para a comunidade, como educação financeira e apoio a pequenos empreendedores.</p> <p>Políticas de trabalho decente: Garantir que todos os trabalhadores envolvidos, direta ou indiretamente, tenham condições dignas de trabalho, com salário justo, benefícios e segurança.</p>

14.3. Sustentabilidade Econômica

Impactos:	Medidas Mitigadoras:
<p>1. Concentração de recursos financeiros: Bancos podem concentrar recursos em áreas economicamente privilegiadas, deixando de fomentar o desenvolvimento em regiões menos favorecidas.</p> <p>2. Desenvolvimento econômico desigual: Políticas de crédito podem beneficiar grandes empresas em detrimento de pequenas e médias.</p> <p>3. Risco financeiro sistêmico: A má gestão bancária pode causar crises financeiras que afetam negativamente a economia.</p>	<p>Fomento ao desenvolvimento local: Destinar linhas de crédito e financiamento a pequenas e médias empresas, e apoiar o empreendedorismo local</p> <p>Financiamento sustentável: Priorizar o financiamento de projetos e empresas que tenham impacto positivo no meio ambiente e na sociedade (investimento responsável).</p> <p>Transparência e governança: Estabelecer mecanismos de transparência e governança financeira para prevenir crises e melhorar a resiliência econômica.</p>



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

14.4. A contratação de uma instituição financeira pode gerar impactos nas esferas ambiental, social e econômica. Medidas mitigadoras eficazes incluem práticas sustentáveis, políticas de inclusão e responsabilidade social, e estratégias que fomentem o desenvolvimento econômico de maneira equilibrada e ética.

15. DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição bancária para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional.

Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o IPSPMP-PIRAPREV, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente contratação possa causar.

Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Responsável pela Elaboração ETP

Maria Fernanda Rodrigues da Silva
Assistente Administrativa
IPSPMP – PIRAPREV

Márcia Soares da Cunha
Coordenadora Financeira
IPSPMP – PIRAPREV

Piracaia, 12 de julho de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Claudia Leoncio da Silva
Superintendente
IPSPMP – PIRAPREV

Piracaia, 12 de julho de 2024.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA, PRIVADA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESENTA) MESES, PELO TIPO DE MAIOR OFERTA, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços bancários.	20362	SERV	01	R\$ 230.000,00

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da lei, com possibilidade prorrogação conforme justificativas.

1.2.3. O valor mínimo estimado da contratação é de **R\$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais)**, conforme especificado.

1.2.4. O critério de julgamento deverá ser feita **MAIOR LANCE OU OFERTA.**

1.2.5. Modelo de Disputa **ABERTO**

1.2.6. Forma de Adjudicação do Objeto: **ADJUDICAÇÃO POR ITEM À LICITANTE VENCEDORA**

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. **Em caráter de exclusividade, os serviços referentes a:**

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo IPSPMP- PIRAPREV, abrangendo os servidores ativos e inativos, pensionistas, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Instituto, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Instituto, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores ativos e inativos, pensionistas, somente serão abertas com anuência destes.

b) **Sem caráter de exclusividade:**

Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, mediante consignação em folha de pagamento.



1.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.4.1. A descrição da solução está contida no Item 3 - execução do serviço, deste Termo.
- 1.4.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e na Justificativa juntado aos autos.

1.4.2.1. Justificativa para utilização da modalidade pregão, critério de julgamento maior oferta e permissão para participação de instituições financeiras privadas.

- 1.4.2.2. No Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº. 1940/2015 - Plenário, o Tribunal assim se posicionou com relação à licitação:

“(…) 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas: [...]. b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério “maior preço”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição 41 Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;”

- 1.4.2.3. O Pregão é uma das modalidades de licitação, instituído pela Lei nº. 14.133/2021, que tem por escopo garantir maior celeridade aos procedimentos licitatórios, bem como de reduzir os custos operacionais e permitir a diminuição dos valores pagos nas aquisições de bens e serviços.
- 1.4.2.4. Nessa modalidade, diversamente do que ocorre nas demais modalidades licitatórias, previstas pela Lei nº. 14.133/2021, deve-se ter em conta o objeto a ser licitado e não o valor da contratação, segundo deixa claro o teor do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

- 1.4.2.5. Como se observa, o pregão pode ser utilizado com critério de julgamento menor preço ou maior desconto, no entanto temos que a seguinte análise se faz necessária:
- 1.4.3. Quanto à caracterização de serviços bancário como “serviços comuns”, parece plenamente possível definir os padrões contratuais visto que a atividade bancária é regida por uma série de normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo próprio Banco Central que estabelecem rotinas e padrões de tais serviços.
- 1.4.4. Já quanto ao critério para julgamento das propostas, impende ressaltar que nos contratos da espécie o interesse da Administração é justamente o de “receber o maior preço”. Nesse ponto, o TCU tem



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

considerado, de forma excepcional, ser possível a adoção de tal critério por entender que em tais casos há nítido atendimento ao interesse público.

“A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do pregão, do tipo **maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior**, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica.”

Além disso, pode-se verificar no Acórdão TCU nº. 1940/2015 - Plenário, exposto acima, a mesma orientação.

- 1.4.4.1. No caso em tela, tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a adoção do Pregão como modalidade de licitação e com base no maior preço, em função das receitas públicas advindas do contrato da referida prestação de serviços bancários, ou seja, pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações.
- 1.4.4.2. Ainda, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas acerca da participação de instituição financeira privada tem-se que a gestão financeira da folha de pagamento em conta em banco privado é lícita e constitucional com supedâneo no ordenamento jurídico brasileiro.
- 1.4.4.3. Desse modo, ao promover o procedimento licitatório para a contratação dos serviços financeiros nada obsta ao IPSPMP-PIRAPREV dar oportunidade tanto a instituições financeiras públicas quanto às privadas e as de sociedades cooperativas para participar do certame licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encartados no caput, do art. 37, da CF, decisões elencadas acima, assim como do atendimento aos princípios previstos no art. 5.º da Lei de Licitações, em especial, o da seleção da proposta mais vantajosa.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 2.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.
- 2.2. A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.3. A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores.

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – SUSTENTABILIDADE

- 2.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto constante no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 2.4.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como a respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

2.4.2. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

2.4.3. Além dos critérios de sustentabilidade constante no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

2.5. SUBCONTRATAÇÃO

2.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

2.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV.

3.1.1. A sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Piracaia – PIRAPREV à Av. D. Elza Peçanha de Godoy, 170, Bairro: Vila Elza, Piracaia/SP, CEP.: 12970-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (11)-4036-3231.

3.1.2. A Instituição Financeira deverá ter Agência Bancária no Município de Piracaia/SP e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

3.2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL:

3.2.1. A Instituição Financeira vencedora deverá encaminhar em até **05 (cinco) dias úteis cronograma de implantação dos serviços**, devendo este ser aceito pela Contratante.

3.2.2. Dados Cadastrais:

3.2.2.1. O INSTITUTO, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato**, encaminhará a Instituição Financeira, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos servidores:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Identidade;
- d) Data de nascimento;
- e) Renda bruta;
- f) Cargo;
- g) Lotação, no caso dos servidores ativos;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

h) Telefone;

i) Endereço residencial.

3.2.2.2. Caberá à instituição financeira responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos servidores, não previstas neste termo de referência.

3.2.3. ABERTURA DAS CONTAS:

3.2.3.1. Recebidas as informações do item 3.2.2.1., a Instituição Financeira vencedora deverá providenciar a pré-abertura das contas em agência específica, aberta ou definida para o atendimento exclusivo definindo juntamente com o INSTITUTO, cronograma de comparecimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas a esta agência, para assinatura dos contratos pertinentes e entrega dos documentos.

3.2.3.2. Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da assinatura do Contrato e/ou ordem de serviço, de até **30 (trinta) dias úteis para o processamento da folha de pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas.**

3.2.3.3. No período de transição, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas junto à instituição contratada, tal instituição deverá providenciar o repasse dos créditos, através de OP – Ordem de Pagamento, **sem ônus**, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo IPSPMP-PIRAPREV, através de arquivo eletrônico.

3.2.3.4. Quaisquer servidores que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas-salário.

3.2.3.5. Toda a despesa decorrente das ações elencadas no item 3.2.3.1. correrá por conta a Instituição Financeira vencedora, cabendo ao INSTITUTO somente informar/orientar os servidores a respeito do procedimento.

3.2.3.6. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta-salário em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato ao IPSPMP-PIRAPREV e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

3.2.3.7. A Instituição Financeira vencedora não poderá recusar à abertura da conta em nome dos servidores ativos, inativos e pensionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3.2.3.8. Os serviços objeto deste Termo de Referência não serão recebidos se estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Autorização de Fornecimento.

3.2.3.9. O INSTITUTO terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos aos servidores.

3.2.3.10. A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações.

3.2.3.11. O pacote da conta salário ou conta corrente dos servidores serão regulamentados de acordo com o Banco Central, conforme as Resoluções vigentes Resolução 3.919/2010 do CMN e Resolução CMN nº 5.058, de 15 de dezembro de 2022. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

3.2.3.12. A Instituição Financeira poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

3.2.4. FLUXO FINANCEIRO

3.2.4.1. Para cada pagamento, o INSTITUTO encaminhará ao banco arquivo eletrônico correspondente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da conta do IPSPMP – PIRAPREV;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade total dos beneficiários;
- d) CPF dos beneficiários;
- e) Agência e Conta dos beneficiários;
- f) Valor dos créditos, por beneficiário, e



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

g) Data do crédito.

3.2.4.2. Os prazos (“D” = dia útil) para processamento do crédito serão os seguintes:

- a) Crédito na conta corrente dos beneficiários = D;
- b) Encaminhamento pelo IPSPMP– PIRAPREV do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento = D-2;
- c) Solicitação de eventuais retenções em crédito constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados = D-1;
- d) Débito na conta do IPSPMP– PIRAPREV dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = D;
- e) Envio por parte do banco, ao IPSPMP– PIRAPREV, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e o valor efetivamente debitado na conta IPSPMP– PIRAPREV = D+1;
- f) Envio por parte do banco, ao IPSPMP– PIRAPREV, de eventuais registros recusados = D+1.

3.2.4.3. Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima elencados adiarão, na mesma proporção, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo ao IPSPMP– PIRAPREV informar a nova data do pagamento.

3.2.4.4. O pagamento dos servidores dar-se-á por meio de crédito em conta aberta pela Instituição Financeira vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES

4.1. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para o IPSPMP- PIRAPREV e sem direito de ressarcimento, softwares eficientes e seguros capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.2. Todas as trocas de dados e informações deverão ser por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

4.3. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações deverão ser acessados por meio de internet ou intranet.

4.4. Obrigatoriamente, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente, e as informações deverão ser criptografadas.

4.5. A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 01 (um) gestor e 01 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

4.6. Havendo atualização ou substituição do software, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

4.7. A Instituição Financeira deverá formalizar da necessidade de atualização e ou substituição do software, bem com sua respectiva anuência quando tais alterações impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o IPSPMP – PIRAPREV e/ou com seus servidores.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO AOS SERVIDORES

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

6. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

6.2. Os servidores IPSPMP - PIRAPREV recebem o salário, **no terceiro dia útil de cada mês;**

6.3. Os empregados/servidores IPSPMP - PIRAPREV recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no mês dia do pagamento.

6.4. TABELA I – Quadro de Servidores do IPSPMP – PIRAPREV

A Folha de Pagamento dos servidores do IPSPMP – PIRAPREV, no que tange à sua distribuição quantitativa (Junho/2024), representada pelo quadro a seguir:

VINCULO	QUANTIDADE
Ativos	03
Inativos	
Aposentados	220
Pensionistas	46
Total Geral	269

6.5. TABELA II – Projeção de Futuras Concessões de Beneficiários do IPSPMP – PIRAPREV

A projeção de futuras aposentadorias do IPSPMP – PIRAPREV para os próximos 05 anos, baseado no calculo atuarial referente ao ano base 2024, é representado pelo quadro a seguir:

Ano Base	Novas Concessões	Total de Beneficiários	Aumento na Folha de Pagamento	Total da Folha de Pagamento
2024	53	322	R\$ 2.846.734,79	R\$ 11.754.782,29
2025	17	339	R\$ 4.336.339,32	R\$ 13.124.474,82
2026	26	365	R\$ 5.027.985,55	R\$ 13.676.794,98
2027	30	395	R\$ 6.341.799,37	R\$ 14.847.367,88
2028	24	419	R\$ 7.947.330,03	R\$ 16.295.746,95
Total Geral	150	-	R\$ 26.500.189,06	R\$ 69.699.166,92

6.6. TABELA III - PIRÂMIDE SALARIAL

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE	APOSENTADORIAS FUTURAS	TOTAL
R\$ 000,01 a R\$ 1.412,00	88	00	88
ENTRE R\$ 1.412,01 a R\$ 2.824,00	88	16	104
ENTRE R\$ 2.824,01 a R\$ 4.236,00	35	07	42
ENTRE R\$ 4.236,01 a R\$ 5.648,00	12	07	19
ACIMA DE R\$ 5.648,01	46	23	69
Total	269	53	322

Base: Folha de Pagamento Ref. mês de Junho 2024.



6.7. TABELA III – VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO NOS ÚLTIMOS 03(TRÊS) MESES:

Mês	Bruto	Líquido
Abril/2024	R\$ 820.997,81	R\$ 713.315,31
Maió/2024	R\$ 833.824,60	R\$ 725.837,98
Junho/2024	R\$ 837.424,76	R\$ 724.100,66

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Incorrerá em infrações e sanções administrativas previstas no Art.155 a 163, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, as quais serão discriminadas no Edital e Minuta Contratual.

7.7. FISCALIZAÇÃO

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

7.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.
- 7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.8.7. O Fiscal do contrato, conforme indicação da Superintendente será Coordenadora Financeira, Marcia Soares da Cunha.

7.9. GESTOR DO CONTRATO



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.7. O gestor do contrato, conforme indicação da Superintendente será Assistente Administrativa, Maria Fernanda Rodrigues da Silva.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O serviço objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do Contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133/2021:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/21;
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.
- 8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3. A Autarquia reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- 8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Na eventualidade do INSTITUTO recusar-se a receber o serviço objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa referente à adequação da prestação do serviço objeto deste contrato.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, em COTA ÚNICA, mediante ordem bancária creditada na CONTA em nome do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV**, junto ao **Banco Itaú Unibanco S/A, Agência 7890, Conta nº 02920-5, CNPJ nº 10.543.660/0001-72.**

9.2. Instituição Financeira Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso haja atrasos ou fatos injustificáveis que impossibilitem o pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Instituto multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de correspondente a 0,33% incidentes ao período transcorridos, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência.

9.3. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO.

10.1.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.1.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.1.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.1.2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.1.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.1.2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



10.1.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.1.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.1.2.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.1.2.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.1.2.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10.1.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.3.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.3.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.3.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.1.3.2.2. empresas brasileiras;

10.1.3.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.3.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, constante em edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.4.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.4.4. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

10.4.5. Deverá ser apresentado **DECLARAÇÃO que a Instituição Financeira está em situação regular de funcionamento comprovado por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador**;

10.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.5.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.5.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

b) É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

***Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.**

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

***Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.**

10.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

10.6.2. Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei e dos regulamentos aplicáveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo as informações prestadas pela empresa serem conferidas no Portal eletrônico do BACEN – Banco Central do Brasil;

10.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.6.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- 10.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 10.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Autarquia, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.8.4. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 10.8.5. **Não será aceito** pela Autarquia atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 10.9. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:**

- a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

10.9.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

10.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 10.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 10.10.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10.3. O licitante enquadrado como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 10.10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 10.10.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 10.10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.11. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 10.10.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 230.000,00** (Duzentos e Trinta mil reais), conforme Memória de Cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar e Nota Técnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A receita orçamentária da presente contratação será da seguinte forma:

Receita: 1.3.6.1.	RECEITA CORRENTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	1.3.6.1.01.1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo
FONTE DE RECURSOS	04.110	



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Promover a abertura de contas, dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

13.2. Abrir as contas correntes na(s) agência(s) bancária(s) por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo IPSPMP-PIRAPREV, de forma que os servidores possam optar entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário.

13.3. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, através de OP – Ordem Pagamento, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo contratante, através de arquivo eletrônico.

13.4. Informar ao contratante, por meio eletrônico, os dados de agência e conta salário criados para cada beneficiário.

13.5. Realizar o cruzamento dos CPF's informados pelo contratante com os de seus clientes a fim de se evitar duplicidade de constas na mesma instituição.

13.6. Caso um servidor opte por contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.

13.7. Após a abertura da conta corrente, a Contratada confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

13.8. A revalidação das senhas dos servidores, cuja modalidade de pagamento seja conta corrente é de responsabilidade da Contratada, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para o Contratante ou para os correntistas.

13.9. Ter sistema informatizado compatível com o do IPSPMP-PIRAPREV, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

13.10. Efetuar mensalmente os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo IPSPMP-PIRAPREV.

13.11. Comunicar ao contratante, até o 1º dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.

13.12. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais clientes pessoas físicas da contratada.

13.13. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo contratante para o atendimento do objeto deste contrato.

13.14. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao IPSPMP-PIRAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

13.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

13.16. A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome do IPSPMP-PIRAPREV, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para a Autarquia.

13.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

13.18. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.19. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo IPSPMP-PIRAPREV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

13.20. O IPSPMP-PIRAPREV não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

13.21. O IPSPMP-PIRAPREV não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

13.22. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e em edital;

13.23. É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico.

14.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

14.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e à efetivação dos pagamentos.

14.4. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

14.5. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores.

14.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

14.7. O IPSPMP-PIRAPREV compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do gestor de contrato.

14.8. Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela instituição financeira.

14.9. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

14.10. A contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

Piracaia, em 23 de julho de 2024.

Ana Aparecida Moreira Pinto

Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação

Maria Fernanda Rodrigues da Silva

Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 12/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº	CPF nº:	Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço completo:		
E-mail corporativo:	E-mail pessoal:	
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Instituição Financeira para o processamento da totalidade da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, em caráter de exclusividade.	Mês	60	R\$
VALOR TOTAL EXTENSO:				

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

Declaramos que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os serviços ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local e data.

Assinatura do representante

Nome:

RG:

Obs: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 12/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possui, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
9. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __ de ____ 2024.

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome/CPF/Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO ABRANGENDO OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV E A EMPRESA _____, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 12/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV**, com sede na Av. Dona Elza Peçanha de Godoy, n.º 170, Vila Elza – Piracaia – São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 10.543.660/0001-72, neste ato representado pela Superintendente, Sra. Claudia Leoncio da Silva, nomeada pela Portaria nº 10.237, de 02 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia de 04 de março de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 8435, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º _____, sediado(a) na _____, n.º _____, bairro: _____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, _____, doravante designado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art.92, I e II)

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Instituição Financeira para o Processamento da Totalidade da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- Objeto da Contratação:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços bancários.	20362	SERV	01	R\$ 230.000,00

1.3- Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3-1. O Termo de Referência;
- 1.3-2. O Edital da Licitação;
- 1.3-3. A Proposta do contratado;
- 1.3-4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Piracaia.
- 2.2. Não será admitida a prorrogação contratual, salvo quando apresentadas justificativas pela CONTRATANTE, as quais deverão estar em estrita conformidade com as disposições legais e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no dia útil subsequente a assinatura do presente contrato.
- 2.4. No **quinto dia útil subsequente** ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório informando os serviços realizados.
- 2.5. O licitante vencedor poderá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação realizada ao e-mail do representante legal que foi cadastrado na proposta eletrônica ou readequada.
- a) O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.
 - b) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4

1.5 CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

1.6

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

1.7



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 5.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, CNPJ nº _____.
- 5.3. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 001/2024.
- 6.2. Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da ordem de serviço, de até 30 (trinta) dias úteis para o processamento dos salários e aberturas de contas e de até 60 (sessenta) dias úteis para os demais serviços e estruturas de operação, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações.
- 6.4. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.
- 6.5. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
- 7.2. A Instituição Financeira vencedora deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis cronograma de implantação dos serviços, devendo este ser aceito pela CONTRATANTE.
- 7.3. Promover a abertura de contas, dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 7.4. Abrir as contas correntes na(s) agência(s) bancária(s) por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo IPSPMP-PIRAPREV, de forma que os servidores possam optar entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário.
- 7.5. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, através de OP – Ordem Pagamento, sem ônus, para as contas já



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo contratante, através de arquivo eletrônico.

- 7.6. Informar ao contratante, por meio eletrônico, os dados de agência e conta salário criados para cada beneficiário.
- 7.7. Realizar o cruzamento dos CPF's informados pelo contratante com os de seus clientes a fim de se evitar duplicidade de constas na mesma instituição.
- 7.8. Caso um servidor opte por contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.
- 7.9. Após a abertura da conta corrente, a Contratada confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.
- 7.10. A revalidação das senhas dos servidores, cuja modalidade de pagamento seja conta corrente é de responsabilidade da Contratada, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para o Contratante ou para os correntistas.
- 7.11. Ter sistema informatizado compatível com o do IPSPMP-PIRAPREV, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.12. Efetuar mensalmente os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo IPSPMP-PIRAPREV.
- 7.13. Comunicar ao contratante, até o 1º dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.
- 7.14. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais clientes pessoas físicas da contratada.
- 7.15. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo contratante para o atendimento do objeto deste contrato.
- 7.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao IPSPMP-PIRAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 7.18. A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome do IPSPMP-PIRAPREV, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para a Autarquia.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 7.19. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.20. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.21. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo IPSPMP-PIRAPREV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 7.22. O IPSPMP-PIRAPREV não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- 7.23. O IPSPMP-PIRAPREV não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 7.24. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e em edital;
- 7.25. É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
- 10.3. A CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, encaminhará a CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais necessários para abertura das contas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.5. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.6. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 10.7. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e à efetivação dos pagamentos.
- 10.8. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 10.9. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores.
- 10.10. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.
- 10.11. O IPSPMP-PIRAPREV compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do gestor de contrato.
- 10.12. Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela instituição financeira.
- 10.13. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- 10.14. A contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - 1.8 a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 9.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 9.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 9.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 9.8. Deve estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Incorrerá em infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, se a CONTRATADA:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. As penalidades serão aplicadas por ocorrência do fato, mediante prévia notificação à CONTRATADA e respeitando-se o prazo de defesa, aplicando-se o disposto nos itens a seguir.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- 11.3. Nos casos de inadimplemento parcial, será aplicada advertência por escrito quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.4. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 11.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do total do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
- 11.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério da CONTRATANTE, e respeitado o prazo supracitado.
- 11.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- 11.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 A receita orçamentária da presente contratação será da seguinte forma:

Receita: 1.3.6.1.	RECEITA CORRENTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	1.3.6.1.01.1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo
FONTE DE RECURSOS	04.110	

**CLÁ
USU
LA
DÉCI
MA**

QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e pelos preceitos de direito público e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Piracaia /SP, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Piracaia/SP, de.....de 2024.

IPSPMP – PIRAPREV
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Piracaia – PIRAPREV

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracaia/SP, de _____ de 2024.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF Nº:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF Nº

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____